

**RESOLUÇÃO Nº 110/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 20/08/2025)

Ratificada pela Resolução nº 121/25.

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à ATTIV - WATER SOLUTIONS LTDA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0001962-38,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, *ad referendum* do Plenário, à ATTIV - WATER SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 59.076.003/0001-51 e IE nº 227.068.050NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Salvador, 18 de agosto de 2025.

**ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente